



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

### DECRETO MUNICIPAL Nº 5.261, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

*Regulamenta os mecanismos para o levantamento da demanda e cadastro para a oferta de vagas na Educação Infantil - etapa creche (0 a 3 anos) bem como os critérios e procedimentos para edição da lista de espera nas Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Segredo/rs.*

**Claudio Antônio Trevisan**, Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** dever de transparência pública pelo que a norma pretende assegurar, tem fundamento no princípio da publicidade e da impessoalidade, indicados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, associados aos arts. 205, 206, 208 e 211 também da CF, os quais determinam que:

- a) a educação é direito de todos e dever do Estado (Poder Público) e da família (art. 205);*
- b) o ensino deve ser ministrado em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de forma gratuita nos estabelecimentos públicos oficiais (art. 206, I e IV);*
- c) o Poder Público deve garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurando, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I);*
- d) deve ser garantido o atendimento educacional especializado (art. 208, III) e a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (art. 208, IV);*
- e) os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º); e*
- f) os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211, § 3º).*

**CONSIDERANDO** que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à educação infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória, conforme já definido pelo Supremo Tribunal Federal em 22/09/2022 - Tema 548: RE 1008166).

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista.





# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

**CONSIDERANDO** A Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular DCF nº 08/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), encaminhado aos Municípios gaúchos, alertando os gestores acerca da necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.685/2020, o qual alterou a Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e que sugere a inclusão de informações complementares, visando justamente garantir o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DOS MECANISMOS PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CRECHE

**Art. 1º** O Município realizará, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

**Art. 2º** - Para fins de organização orçamentária, o levantamento anual da demanda por creche será realizado sempre no mês de agosto a outubro do ano anterior.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal através da Busca Ativa Escolar fará o levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) que será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e contará com a participação de órgãos públicos de Educação, de Assistência Social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** A Secretaria responsável pela Busca Ativa Escolar ficará encarregada do levantamento da demanda por creche e será responsável por:

- I** – Definir os mecanismos que serão utilizados no levantamento da demanda;
- II** - Realizar o mapeamento territorial, regionalizado e local;
- III** – Apresentar ao Executivo Municipal os recursos necessários para execução do levantamento da demanda;
- IV** - Apresentar propostas de atos (Editais) para divulgação e chamamento da população alvo.
- V** - Organizar os dados após o levantamento da demanda.
- VI** - Estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso





# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda.

### CAPÍTULO II

#### DA OFERTA DE VAGAS E CRITÉRIOS

**Art. 5º** O número de vagas ofertadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino será divulgado no momento da publicação do Edital de chamamento das rematrículas e matrículas, respeitando o número de crianças/estudantes turma por Ano/Etapa e o espaço físico no Ensino Fundamental e na Educação Infantil conforme a faixa etária e o espaço físico.

**Art. 6º** O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:

**I** – Rematrícula;

**II** - Matrículas novas:

**a)** 1ª chamada; e

**b)** 2ª chamada

**§ 1º** O período, bem como os documentos, para a realização das rematrículas e matrículas novas, será definido anualmente, através de Edital.

**§ 2º** A fase de rematrícula será realizada em cada Instituição de Ensino da Rede Municipal e destina-se aos interessados em renovar a matrícula para a frequência no ano seguinte.

**§ 3º** Após a efetivação das rematrículas, as vagas remanescentes serão destinadas ao preenchimento por matrículas novas.

**Art. 7º** As solicitações de matrículas novas, serão realizadas nas Escolas, se dará inicialmente com a solicitação de vaga (pré-matrícula):

**§ 1º** Cada solicitação de vaga receberá um número de inscrição.

**§ 2º** O número de inscrição será gerado de forma sequencial, em ordem crescente, seguido do ano correspondente (Ex:0001/2024), no Cadastro da solicitação de vaga da Escola.

**Art. 8º** O Cadastro de Vaga por Unidade Escolar será estabelecido respeitando Ano/Série no Ensino Fundamental e a faixa etária na Educação Infantil, atendendo o dispositivo do artigo 5º deste Decreto, em acordo com o número de inscrição gerado no ato de solicitação de vaga.

**Art. 9º** Quando o número de vagas ofertadas na Unidade Escolar for inferior à demanda, a oferta de matrícula será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:

**I** – Residir no território do município;

**II** - Zoneamento: criança/estudante que residir mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53, V, primeira parte, do ECA); e





# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

**III** - Preferência de vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica (art. 53, V, parte final, do ECA).

**IV** - Criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;

**V** - Mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma Assistente Social do Município.

**VI** - Os beneficiários de programas de transferência de renda;

**VII**- Ordem de classificação conforme a data do cadastro de solicitação de vaga (dia e hora) nas Unidades Escolares.

**Art. 10** A lista geral consolidada das solicitações de vagas por Unidade Escolar, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Segredo/RS, através link <https://www.segredo.rs.gov.br> e também no quadro mural da Prefeitura Municipal, atualizado no primeiro dia útil de cada mês, onde deverá constar:

**I** - Quantidade de vagas ofertadas por etapas e turmas na educação infantil e no ensino fundamental de cada Unidade Escolar;

**II** - O número do protocolo de inscrição, ou nome dos pais e/ou responsáveis, com a data e a situação da solicitação de vaga;

**III** - As vagas atendidas e as que estão na lista de espera por ordem de colocação;

**IV** - Os critérios para definição de vagas e ordem de colocação.

**Art. 11** As crianças/estudantes não contemplados com vagas permanecerão nas listas de classificação do Cadastro da solicitação de vaga por Unidade Escolar da Rede Municipal

**Parágrafo único** - Na idade do ensino obrigatória, dos 4 anos aos 17 anos, mesmo que não haja vaga na escola solicitada para o educando, o Poder Público deverá garantir a matrículas em uma de suas Unidades de Ensino e obrigação dos pais e/ou responsáveis garantir a frequência do mesmo.

**Art.12** Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:

**I** – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação de matrícula;

**II**- Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;

**III**- Visita à residência, conforme endereço informado;

**IV**- Aviso através dos meios de comunicação, por um período de 3 (três) úteis.

**V** - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Vaga (Anexo 01).

**Art. 13** Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:

**I** - Os pais e/ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação de vaga, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada;





# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

**II** - Os pais e/ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher “**O Termo de Desistência**”, onde será expressa a razão da mesma; (Anexo II) desse documento.

**III** - O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ensejará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;

**IV** - Na etapa Creche, após a efetivação da matrícula e o não comparecimento da criança à escola ou sua infrequência de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa, perderá a vaga.

**Art. 14** As solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido por Edital obedecerão às normas desse Decreto e deverão ser realizadas nas Escolas de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h30min. ou das 13h30 às 17h.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de segredo - RS, aos 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN  
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE  
JESUS EDEMIR RODRIGUES  
Secretário Municipal de  
Administração



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.segredo.rs.gov.br](http://www.segredo.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 5 de 8.



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

**ANEXO 01**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – SEGREDO - RS**

Posição na fila de espera	
Nº da Solicitação	
Data da solicitação	
Nome e responsável solicitação	
Nome da criança	
Data de nascimento	
Filiação	
Nome pai	
Nome da mãe	
Endereço	
Escola mais próxima	
Escola desejada	
Recebe benefício social	( ) sim, Qual? ( ) não
Possui alguma deficiência	( ) sim, Qual? ( ) não
Tem irmão nessa Escola	( ) sim, Qual? ( ) não
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA</b>	
<b>ASSINATURA PELO PREENCHIMENTO</b>	
<b>VIA DO SOLICITANTE</b>	
Nº da Solicitação	
Data da solicitação	
Nome e responsável solicitação	
Nome da criança	
Data de nascimento	



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

### ANEXO II

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – SEGREDO - RS DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NA CRECHE MUNICIPAL

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que nós pais e/ou responsáveis pela criança:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Residentes e domiciliados no município de Segredo/RS, somos sabedores da existência de vaga para o atendimento as crianças de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil ....., mas **NÃO TEMOS INTERESSE EM MATRICULAR NOSSO FILHO (A) DURANTE O ANO LETIVO DE 202..... NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICA,**  
Etapa:

( ) Creche A      ( ) Creche B      ( ) Creche C      ( ) Creche D

Sendo assim, e não havendo mais nada a declarar, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Segredo - RS, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Ass. dos Pais e/ou responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Segredo - RS

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Edição nº 653

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2025

O Prefeito Municipal de Segredo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no Decreto nº 1.191, de 20 de maio de 2002, convoca a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de agosto de 2025, às 17 horas, na Câmara de Vereadores, sito na Rua Prof. Leonida Unfer, 355, nesta cidade de Segredo, RS, com a finalidade de apreciar a minuta do Projeto do Plano Plurianual para o quadriênio 2026 -2029.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

JESUS EDEMIR RODRIGUES  
Sec. Municipal de Administração.



O Município de Segredo - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.segredo.rs.gov.br](http://www.segredo.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 8 de 8.